



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 03/2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 12 de janeiro de 2017.


- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de janeiro de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de janeiro de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2017

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de janeiro de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de janeiro de 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.**

Considerando a urgência, essencialidade, relevância do interesse público e do objeto do convênio;

Considerando que os prazos expiraram no exercício da gestão anterior e o objeto continuou e continua sendo essencial e urgente;

Considerando que a paralisação ou iminência de suspensão do objeto do convênio importaria em maior prejuízo ao interesse público e ao bem comum;

Considerando que o convênio representa relação jurídica continuada com necessidade de repasse de recursos públicos;

Considerando a necessidade de regulamentação e autorização legislativa;

Considerando que o interesse público impõe a manutenção do objeto do convênio;

Considerando que a situação de continuidade do objeto de convenio necessita de regularização e regulamentação;

Considerando os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na aplicabilidade de recursos públicos, dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando o plano de trabalho e sua eficácia;

Encaminho pedido objetivando alcançar autorização legislativa à Câmara Municipal de Pirassununga, para que expressamente autorize o ajuste de convênio, garantindo regularidade e cumprimento dos mandamentos que norteiam a atividade pública, com supremacia do interesse público e do bem comum, essencial, urgente, sendo incogitável a paralisação ou sua iminência.

Aqui cabe-nos informar que todo conteúdo desta propositura, encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 918, de 18 de março de 2004.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

“NOSSA ESPERANÇA”

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2017

402 – RG: 30.561.286-9

403 – Endereço: Rua Acácio Dos Santos Junior, 1120 Bairro: Pq. Clayton
Malaman

404 – Município: Pirassununga/SP 405 – Cep: 13635-207

406 – Telefone: (19) 992052500

407 – e-mail: fa_aurelio@hotmail.com

5. Caracterização Sócio Econômica do Município

6. Descrição do Projeto

6.01 – Projeto “Nossa Esperança”

Programa de Proteção Social Básica de Crianças e Adolescentes

6.02 – Execução

12 meses

6.03 – Justificativa

Os órgãos governamentais municipais como: Conselho Tutelar, Secretarias Municipais de Promoção Social, Direitos da Criança e do Adolescente e também o Poder Judiciário, necessitam de Projetos vinculados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a fim de atender as famílias que acorrem em busca de vagas, para suas crianças e adolescentes.

O Projeto Nossa Esperança no ano de 2015, atendeu as prioridades das Políticas Sociais Básicas propostas pelo C.M.D.C.A. e pelo COMAS de Pirassununga; sendo seus resultados satisfatórios, torna-se viável a continuidade deste Projeto para o ano de 2016.

7. Identificação

7.01 – Objetivo Geral

Proporcionar atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar, pessoal e social com vistas à sua inclusão, autonomia e independência.

7.02 – Objetivos Específicos

- Contribuir para a elevação do nível de escolaridade das crianças/adolescentes assistidos;
- Desenvolver ações que favoreçam o fortalecimento das relações familiares, sociais e dos laços afetivos, bem como o resgate da autoestima;
- Desenvolver atividades que ofereçam oportunidades de vivenciar a arte por meio de técnicas, criando condições para que assumam responsabilidade individual e grupal, ensinando-lhes boas maneiras, além de estimular o gosto pela escola, o auto-respeito e o respeito aos colegas;
- Oferecer atividades voltadas para o meio ambiente, incentivando a participação comunitária dos assistidos e suas famílias;
- Estimular as famílias na participação de sua autopromoção, orientando-as sobre seus direitos e deveres e temas variados, na busca de soluções para os problemas sociais cotidianos.

8. Público Alvo

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária de 06 a 15 anos com vulnerabilidade social.

9. Meta

Atender a 90 crianças e adolescentes, separados por faixa etária condizente ao nível de desenvolvimento, nos períodos matutino e vespertino.

10. Critérios de elegibilidade

Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e pelas Secretarias Municipais de Promoção Social, Direitos da Criança e do Adolescente e por iniciativa / interesse familiar.

10. Execução

Princípios metodológicos

- Ações desenvolvidas de forma integrada e articulada entre órgãos governamentais, não governamentais e a comunidade, envolvendo a rede de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e justiça entre outros;
- Ações com enfoques social, educativo e ambiental na busca de valores, objetivando a criação e fortalecimento de vínculos pessoais, sociais, familiares e com o próprio meio ambiente, considerando a criança/adolescente enquanto ser integral e integrado;
- Ações que valorizem a escola como eixo, levando em conta a dimensão formativa da educação nos âmbitos individual, familiar e comunitário;
- Ação monitorada e avaliada de forma sistemática, com a participação de todos os envolvidos, proporcionando aferição de resultados, reformulação de metodologias e dificuldades.

Estratégias operacionais

- Atividades socioculturais, atividades interculturais, desenvolvimento de habilidades para a vida, práticas de cidadania e ética, prática desportiva, informação e orientação sobre o meio ambiente, lazer e recreação;

- Palestras, atividades externas monitoradas (visitas, passeios, eventos, exposições, etc.), vivências grupais, oficinas: lúdicas, artesanais, música e coral, recursos audiovisuais, dança, teatro e inglês;
- Envolvimento das famílias através de reuniões e encontros sócio educativos sob temas variados como: direitos e deveres, limites na educação dos filhos, afetividade em família, valores, importância dos estudos e drogas. Realização de visitas domiciliares.

10.1 Cronograma de atividades

10.1.1 Grade de atividades

Atividades	Carga horária (20h / semana)	Competência
Rotina diária Chegada, café da manhã, almoço, lanche, higiene bucal e saída.	2 horas	Cozinheira, aux. de cozinha e Monitores
Arte, cultura, esporte e lazer. Oficinas: Teatro, Capoeira, Dança, Esporte, Artes e Música.	9 horas	Monitores e voluntários
Pedagogia diferenciada com reforço escolar. Oficina com jogos educativos (português e matemática), dinâmicas, cantinho de leitura e contação de estórias.	7 horas	Monitores e voluntários
Atividades externas monitoradas Visitas, passeios, eventos e exposições.	*****	Equipe Transdisciplinar

Equipe técnica Dinâmicas de grupo, atendimentos individualizados, orientações psicossociais, oficinas sobre temas sociais.	2 horas	Assistente social Psicóloga
--	---------	--------------------------------

Atividades com as famílias	Carga horária	Competência
Triagens, matrículas, desligamentos, abertura de prontuários, entrevistas e anamneses, parecer e visitas domiciliares.	****	Assistente Social
Entrevistas, anamneses, encaminhamentos, acompanhamento terapêutico familiar e parecer.	****	Psicóloga
Reuniões, dinâmicas de grupo, encontros temáticos e eventos comemorativos da/na entidade.	*****	Equipe Interdisciplinar e Monitores

10.2 Descrição do espaço físico

As atividades são desenvolvidas na sede da ANDE, que é constituída de 01 sala de artes, 01 sala para musicalização/oficina de Tear, 01 sala de pedagogia diferenciada, 01 sala multidisciplinar, onde são realizadas as oficinas de teatro e dança/ vídeo e TV; 01 biblioteca, 01 refeitório, 01 cozinha com espaço para armazenamento dos alimentos, banheiros masculino e feminino com chuveiro para as crianças/adolescentes e banheiros masculino e feminino para a equipe, 01

sala para a equipe interdisciplinar , 01 sala para o setor administrativo e coordenação.

A oficina de esportes e recreação é realizada no Centro Esportivo Médici e a oficina de capoeira no pátio da FEPASA, Centro Cultural Dona Belila.

11. Recursos

11.1 Materiais

Permanentes:

- Carteiras individuais, mesas, cadeiras, armários e estantes de aço – Prefeitura Municipal.
- 01 geladeira, 02 freezer horizontal, arquivos, armários, 01 fogão industrial com forno e quatro bocas e 01 fogão industrial de três bocas, mesas e bancos, liquidificador industrial, forno microondas, extrator de sucos, vídeo cassete, data show, telefone com ramal, panelas / utensílios de cozinha, 01 estufa média, 04 computadores, 02 impressoras, máquina de xerox, 01 aparelho de telefone com fax, carteiras infantis, 01 TV 21'' Panasonic, escada de alumínio, 20 berimbaus infantis, 01 teclado, 01 netbook (concessão da Vivo), 01 rádio FM/MP3/USB/Cd player.

Consumo:

- Gêneros alimentícios – café da manhã, almoço e lanche da tarde – Prefeitura/Entidade.
- Didático pedagógico – cadernos, folha sulfite, lápis grafite, lápis de cor, giz de cera, borracha, apontador, tesoura escolar, caneta hidrocor, caneta esferográfica, pinceis, guaches, fita crepe, fita adesiva, palito de sorvete, isopor, folhas de papéis com textura, lã, tinta para tecido, linhas e barbantes, agulhas de crochê, etc.

- Higiene e limpeza – sabonete, escova de dente, creme dental, detergente, desinfetante, papel higiênico, vassoura, rodo, saco de lixo, etc.
- Vestuário – camiseta regata, calça comprida de helanca, bermuda de helanca, agasalho de helanca.
- Esportivo – materiais específicos para as modalidades desenvolvidas.

11.2 Humanos

Formação profissional	Função	Carga horária semanal	Fonte pagadora	Regime de trabalho	Necessários	Existentes
Superior	Coordenador Geral	40 horas	_____	CTPS	01	01
Psicologia	Psicóloga	24 horas	Proteção Social Básica	CTPS	01	01
Serviço Social	Assistente social	24 horas	Proteção Social Básica	CTPS	01	01
Administração	Auxiliar administrativo	40 horas	ANDE	CTPS	01	01
Pedagogia	Artes	40 horas	ANDE	CTPS	—	01
Magistério	Ped. Diferenciada	40 horas	Cedida	--	--	01
Ed. Física (4)	Esporte	40 horas	ANDE	CTPS	—	04
Grad. Capoeira	Capoeira	0				01
Capoeira	Teatro escolar	8 horas				01
Teatro	Informática	40 horas			01	
Informática		16 horas				

Dança	Coordenador de dança	40 horas	ANDE	CTPS	—	01
Nível Fundamental	Auxiliar de monitor	40 horas	ANDE	CTPS	01	—
Nível Médio	Zelador	40 horas	ANDE	CTPS	—	02
Nível Fundamental	Aux. de cozinha	40 horas	ANDE	CTPS	01	—
Nível Fundamental	Cozinheira	40 horas	Proteção Social Básica	CTPS	—	01

12. Plano de aplicação dos recursos financeiros do convênio

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
NATUREZA DA DESPEZA: Custeio	
ESPECIFICAÇÃO	%
Recursos Humanos e encargos sociais	60%
Gêneros alimentícios	20%
Material de consumo (pedagógico, limpeza e higiene)	20%

13. Cronograma de desembolso financeiro (em R\$ 1,00)

(Através do município de Pirassununga)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00

14. Aplicação dos recursos financeiros do convênio

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Recursos humanos e encargos	3.527,40	3.527,40	3.527,40	3.527,40	3.527,40	3.527,40	3.527,40	3.527,40	3.527,40	3.527,40	3.527,40	3.527,40
Gêneros alimentícios	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80
Material de consumo	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80	1.175,80

15. Contrapartida da entidade mantenedora

- Recursos humanos – parte da equipe técnica, aux. de cozinha, monitores e voluntários.
- Material permanente – 01 geladeira, 02 freezer, 02 fogões industriais, armários, mesas, radio com CD player, data show, liquidificador industrial, extrator de sucos, utensílios de cozinha, estufa média, 02 computadores, 02 televisões, 1 escada de alumínio de diversas posições, telefone c/ ramal, aparelho de DVD e vídeo cassete.
- Material pedagógico/consumo/higiene/limpeza – folha sulfite, livros de história infantil, cadernos, talheres, pratos, copos, escovas de dente.
- Gêneros alimentícios – doações.

16. Monitoramento e avaliação

O monitoramento se dará durante todo o processo de desenvolvimento do Projeto, através de:

- reuniões mensais, junto à equipe transdisciplinar;
- registros em prontuários e fichas individuais;
- entrevistas com as famílias envolvidas, realizadas pela equipe interdisciplinar.



A avaliação acontecerá semestralmente a fim de constatar a eficiência e verificar a viabilidade das ações programadas.

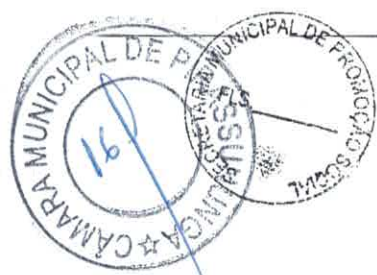
Indicadores Sociais

Com relação à atuação junto às crianças/adolescentes:

- Aumento da frequência escolar;
- Melhora do comportamento;
- Frequência nas atividades do projeto;
- Melhora dos vínculos familiares e comunitários.

Com relação à atuação junto às famílias envolvidas:

- Participação nas atividades desenvolvidas pelo projeto;
- Melhora do vínculo afetivo familiar;
- Articulação com a rede de serviços disponível no município;
- Articulação com os programas desenvolvidos pela SEADS.



17. RESPONSÁVEL LEGAL



Flávio José Santos Pinto
RG: 4.107.651-5
Presidente

RESPONSÁVEL

Fernanda Gilli
RG: 35.262.637-9
Coordenadora

TÉCNICA RESPONSÁVEL

Fátima Aparecida Silva Aurélio de Campos
Assistente Social
CRESS: 51105

Pirassununga, 07 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 13/01/2017

Ofício nº 005/2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 12 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 918/2004

00295-Câmara Pirassununga-13/01/2017-16:55:18TAT001844205E 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 03/2017

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

APROVADO

Providencie-se a respeito

16 JAN 2017

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente sessão extraordinária, o **Projeto de Lei nº 03/2017** que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2017.

Vitor Naressi Netto
Vereador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PAVÃO
SERGIO

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 03/2016**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 JAN 2017

Edson Sidinei Vick
Presidente

José Antonio Camargo de Castro
Relator

Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 03/2016**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 JAN 2017

Natal Furlan
Presidente

Vitor Naresse Netto
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 03/2016**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 16 JAN 2017

Jospe Antonio Camargo de Castro
Presidente

Vitor Naresse Netto
Relator

Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4977 PROJETO DE LEI Nº 03/2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”

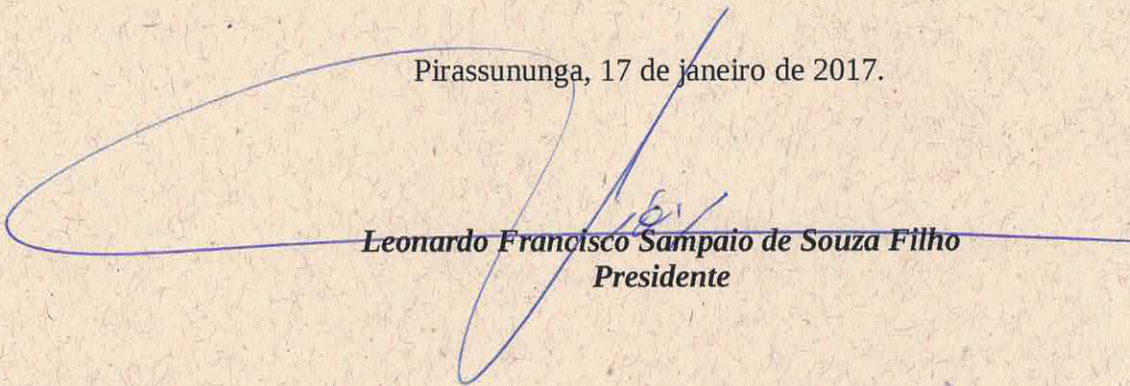
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebra convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00008/2017-SG

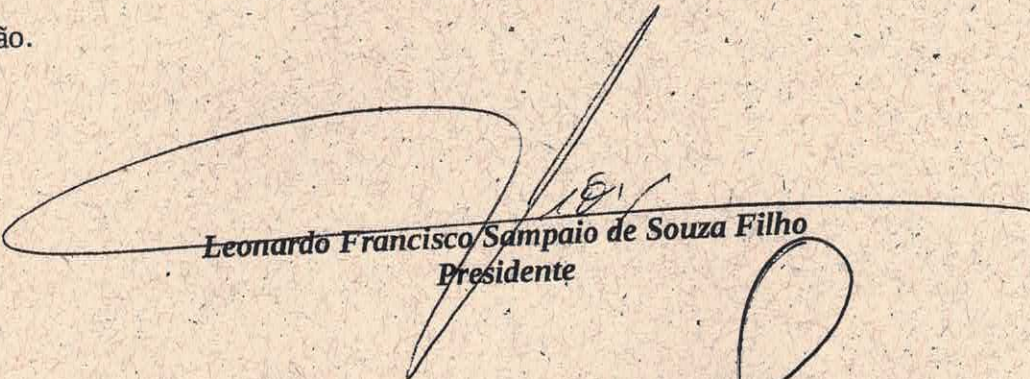
Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Autógrafos de Lei nºs 4975, 4976, 4977 e 4978, referentes aos Projetos de Lei nºs 01, 02, 03 e 04/2017, respectivamente.

Comunicamos que em atenção ao Ofício GAB nº 6/2017 de 09 de janeiro de 2017, em Sessão Extraordinária de 16 de janeiro de 2017, em discussão e votação única, foi aprovada por 5 x 3 votos, a indicação do Senhor Maurício Furlan para o cargo de Administrador do Distrito de Cachoeira de Emas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.059, DE 19 DE JANEIRO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

LEI Nº 5.057, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor anual de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) com recursos próprios, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39 – fonte 02, respectivamente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.058, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.059, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.060, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2505 – 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.061, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor anual de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

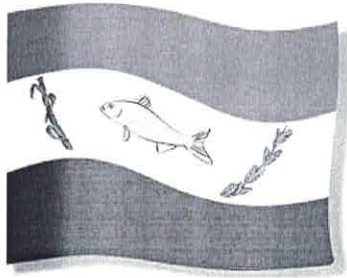
Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.062, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente “Alda Miranda Matheus (AMMA), para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor anual de R\$ 100.446,00 (cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 8.370,50 (oito mil, trezentos e setenta reais e



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf	07-Mar-2017 16:20	146K
2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf	07-Mar-2017 15:48	393K
2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf	23-Feb-2017 16:14	175K
2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf	16-Feb-2017 16:14	227K
2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf	09-Feb-2017 15:53	179K
2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf	15-Feb-2017 15:35	1.2M
2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 16:46	361K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 11:12	467K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Feb-2017 14:11	247K
2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf	26-Jan-2017 14:39	591K
2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf	18-Jan-2017 13:58	234K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf	20-Jan-2017 16:06	694K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	18-Jan-2017 10:44	537K
2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf	06-Jan-2017 15:07	243K